



**LEI Nº 370 DE 11 SETEMBRO DE 2008**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTADA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2008.**

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

**05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3.3.90.30.00.00.02.300 - Material de Consumo 26.400,00

**10.00 SERVIÇOS DE AGRICULTURA**

**10.01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3.3.90.30.00.00.02.100 - Material de Consumo 21.600,00

3.3.90.36.00.00.02.100 - Outros Serviços de Terceiros P. Física 1.500,00

3.3.90.39.00.00.02.100 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 2.900,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente de saldos remanescentes, ou por transposição total ou parcial de elementos de despesas, dentro das mesmas ações;



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

b) Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos dos recursos provenientes de convênios não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

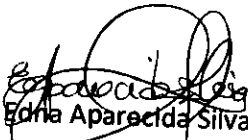
**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 11 de setembro de 2008.

  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO  
Prefeito MUNICIPAL.

Registrado e publicado por editais

Data supra

  
Edna Aparecida Silva

Secretaria da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE  
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei \_\_\_\_\_  
para arquivamento nos termos do Art.  
538 do Dec. Lei Complementar n.º  
9 de 11-1-09.

Reg. nº 11/09 \_\_\_\_\_  
de 17/ junho / 2009

  
Mário Eugênio Santos  
Oficial